



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

Mensagem Nº 27/99

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/99

PROJETO DE LEI N.º 45/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2000 DO MUNICÍPIO DE CANAS.

Art. 1.º - Fica aprovado o *ORÇAMENTO GERAL* para o exercício financeiro de 2.000 do município de Canas., Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.150.520,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta Mil Quinhentos e Vinte Reais)

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|--------------------------------|------------------|
| RECEITA | R\$-3.150.520,00 |
| RECEITAS CORRENTES..... | R\$-3.146.520,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA..... | R\$- 250.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL..... | R\$- 25.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... | R\$-2.791.640,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | R\$- 79.880,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$- 4.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS..... | R\$- 2.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... | R\$- 2.000,00 |

Art. 3.º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

1) POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

| | |
|--|-------------------------|
| DESPESA FIXA..... | R\$-3.150.520,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL..... | R\$- 350.000,00 |
| CHEFIA DE GABINETE..... | R\$- 520.000,00 |
| DEPTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... | R\$- 410.000,00 |
| DEPTO EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO.. | R\$- 919.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... | R\$- 305.000,00 |
| DEPTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS..... | R\$- 646.520,00 |

2) POR CATEGORIAS ECONOMICAS

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES..... | R\$-2.459.720,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL..... | R\$- 690.800,00 |
| TOTAL DA DESPESA..... | R\$-3.150.520,00 |

3) POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| LEGISLATIVA..... | R\$- 350.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... | R\$- 885.080,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA..... | R\$- 826.000,00 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO..... | R\$- 491.440,00 |
| INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS..... | R\$- 43.000,00 |
| SAÚDE E SANEAMENTO..... | R\$- 305.000,00 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... | R\$- 140.000,00 |
| TRANSPORTE..... | R\$- 110.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA..... | R\$-3.150.520,00 |

4) POR PROGRAMAS

| | |
|--|-----------------|
| PROCESSO LEGISLATIVO..... | R\$- 350.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO..... | R\$- 915.000,00 |
| PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL..... | R\$- 45.080,00 |
| EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS..... | R\$- 180.000,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL..... | R\$- 571.000,00 |
| ENSINO SUPLETIVO..... | R\$- 11.000,00 |
| CULTURA..... | R\$- 51.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL..... | R\$- 13.000,00 |

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

| | | |
|--|-------------|---------------------|
| HABITAÇÃO..... | R\$- | 16.440,00 |
| URBANISMO..... | R\$- | 235.000,00 |
| SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA..... | R\$- | 165.000,00 |
| TURISMO..... | R\$- | 43.000,00 |
| SAÚDE..... | R\$- | 230.000,00 |
| SANEAMENTO..... | R\$- | 50.000,00 |
| SEGURANÇA, HIGIENE E MEDIC. DO TRABALHO..... | R\$- | 25.000,00 |
| ASSISTÊNCIA..... | R\$- | 140.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO..... | R\$- | 110.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA..... | R\$- | 3.150.520,00 |

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, de _____ de 1999.

Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei versa sobre a Receita e a Despesa do Município de Canas para o próximo exercício financeiro de 2000, no valor de R\$- 3.150.520,00 (Três Milhões, Cento e Cinquenta Mil Quinhentos e Vinte Reais).

RECEITA

De acordo com a evolução da Receita até o mês de setembro do corrente ano, estima-se uma arrecadação em torno de R\$- 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou seja, superior à previsão.

Para o exercício de 2000 estima-se uma arrecadação em torno de R\$- 2.500.000,00. Os valores restantes serão realizados mediante celebração de convênios em andamento nas diversas secretarias de Estado e órgãos do Governo Federal.

As maiores arrecadações do Município sempre estarão diretamente ligadas às transferências constitucionais, tanto Federais como Estaduais.

Dentre as transferências estão a Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, que são oriundos do Imposto sobre a Renda e Proventos e Imposto sobre Produtos Industrializados: Transferência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Participação sobre a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores que está diretamente relacionada com o emplacamento de veículos no Município.

Com a melhoria e aperfeiçoamento da administração, melhores mecanismos de arrecadação foram implantados, procurando sempre compatibilizar a arrecadação com o poder contributivo do cidadão Canense.

As dívidas ativas das Receitas Municipais transferidas do Município de Lorena estão sendo cobradas.

A previsão da Receita foi feita procurando espelhar a realidade local e a melhoria das transferências e diversos convênios.

DESPESA

O orçamento da despesa está assim discriminado:

CÂMARA MUNICIPAL - Foi alocado para o Poder Legislativo o valor de R\$ 350.000,00 atendendo os limites fixados na Lei Orgânica do Município. A despesa que o Poder Executivo realizará é de R\$- 2.800.520,00 (dois milhões setecentos mil quinhentos e vinte reais) e o valor alocado correspondente a 11,00% desse valor. Os valores correspondem às necessidades para o bom funcionamento do Poder Legislativo em

v



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

destino final do esgoto sanitário. Informatização do serviço para o controle da vigilância sanitária e epidemiológica - Valor alocado - R\$- 50.000,00

Medicina do Trabalho - É preocupação do Departamento de Saúde com o objetivo de dar aos servidores municipais um atendimento para controle e medicina do trabalho para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho. Essa prevenção é mais humana e menos onerosa do que o tratamento médico e psicológico dos acidentados. Dotação R\$- 25.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Administração- Com a dotação de R\$- 75.000,00 essa unidade orçamentária é responsável pelas obras e pelos serviços municipais, fiscalizando e elaborando projetos.

Limpeza Pública - A dotação dessa unidade orçamentária é de R\$- 90.000,00 e é responsável pela limpeza e destino final do lixo domiciliar. Aquisição de equipamento e construção do aterro sanitário são objetivos dessa unidade orçamentária.

Iluminação Pública - Com um orçamento de R\$- 70.000,00 essa unidade orçamentária é responsável pela manutenção de toda rede de energia elétrica do Município e implantação de novas redes de iluminação pública, para eliminação dos pontos escuros.

Vias e Logradouros Públicos - Pavimentação de vias e logradouros públicos, conservação dos passeios com acesso para os portadores de deficiência, sinalização horizontal e vertical para melhor circulação dos veículos e segurança para os pedestres. Arborização de acordo com as condições locais de tal forma que não haja conflitos com a rede de distribuição de energia elétrica. Construção e manutenção das praças, parques e jardins. Incrementar a criação de parques ecológicos e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida. Nessa unidade orçamentária está também a dotação para cobertura das responsabilidades do Município no Asfaltamento Comunitário.- Lei Municipal 73/98. Valor destinado é de R\$- 235.000,00.

Estradas Municipais - Melhoria na malha rodoviária municipal interligando com as redes estadual e federal para melhor escoamento da produção agro-pastoril, construindo pontes e desenvolvendo atividades de combate à erosão do leito carroçável. Dotação orçamentária de R\$= 110.000,00.

Assistência Agrícola - Com recursos de R\$-45.080,00 a administração municipal, através dessa unidade orçamentária, prestará assistência aos pequenos agricultores, com fornecimento de trator e implementos agrícolas, visando auxiliar e melhorar a comercialização de seus produtos.

Habitação - Diminuir o deficit habitacional no Município através de convênio com o CDHU e demais entidades financiadoras de casas populares para população de baixa renda. Dotação fixada de R\$- 16.440,00

Cemitério - Aquisição de espaço físico em cemitérios particulares - Dotação de R\$- 5.000,00.

Concluindo essas justificativas, informamos a Vossa Excelência e aos dignos pares que a execução da despesa estará diretamente ligada a evolução da Receita Municipal. O Tribunal de Contas do Estado mantém fiscalização muito rigorosa no

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS


Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

controle dos restos à pagar, ou seja, a realização das despesas sem a contra-partida da receita, sendo um dos principais motivos para rejeição das contas. Desta forma, o Executivo Municipal tem se preocupado constantemente em somente realizar despesas com o devido respaldo financeiro e orçamentário.

Consta no orçamento da Receita outras transferências da União e outras transferências do Estado que são recursos previstos para recebimento durante o orçamento em exame, decorrentes de convênios assinados e em processo de assinaturas.

Na elaboração do Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2000 foram obedecidos os ditames da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Atendeu também os mandamentos constitucionais e da Lei Orgânica no que se referem à gastos com pessoal e aplicação obrigatória de cotas dos impostos em ensino.

Canas, de de 1999.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal.